

WY

Página 1 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

A APAF - Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol solicitou a colaboração do Município da Batalha para realização do evento XVI Torneio Inter Núcleos APAF - José Pratas, a realizar nos dias 29, 30 de junho e 1 de julho de 2018;

Trata-se de um evento desportivo, de carácter nacional, a realizar entre os vários Núcleos de Árbitros do País, e que contará com a presença de 140 árbitros desempenhando as mais variadas funções;

A iniciativa proposta pela Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol constitui uma mais-valia para o concelho da Batalha, uma vez que irá desenvolver o sector hoteleiro local, restauração, e de outras atividades económicas, em geral, que esperam obter benefícios com a realização do evento;

Foi solicitado pela APAF a isenção do pagamento de taxas pelo uso dos pavilhões e equipamentos desportivos, bem como uma comparticipação financeira no valor de 3.950,00 euros de forma a comparticipar algumas das despesas do evento desde estadias, refeições, equipamentos e troféus:

Nos termos do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente



W

Página 2 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa de interesse para o Município;

Ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 31 de 13/02/2017 (Regulamento n.º 90/2017), a Câmara Municipal pode conceder reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais, às pessoas coletivas legalmente constituídas, relativamente aos atos e aos factos devidamente fundamentados pelas requerentes, que se destinem à prossecução de atividades de relevante interesse público municipal e no âmbito dos respetivos fins estatutários, designadamente na promoção de atividades de interesse público municipal e, consequentemente, na promoção do Município e das atividades e eventos à disposição dos Munícipes;

A Câmara Municipal, por deliberação n.º 2018/0182/GAP, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 07/05/2018, deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros) à Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol para fazer face às despesas com a realização do XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:





Página 3 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL contribuinte fiscal n.º 500 897 700, com sede na Avenida Almirante Reis, 40-A, 1.º esq. 1169-064 Lisboa, devidamente representado por Luciano Pedrosa Gonçalves, na qualidade de Presidente, adiante designado como APAF ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2018/0182/GAP, tomada na reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal no dia 07/05/2018, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros), a título de comparticipação nas despesas referentes à realização do XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF, a decorrer nos dias 29, 30 de junho e 1 de julho de 2018, no Concelho da Batalha.

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL será disponibilizada após a outorga do protocolo, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante.

Cláusula 4ª

Seguro

Os encargos com o seguro dos participantes no evento serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

Cláusula 5ª

Obrigações dos outorgantes

- 1. Cabe ao Município atribuir ao Segundo Outorgante a importância mencionada na cláusula primeira, bem como ceder o apoio logístico à realização do evento.
- 2. Compete ao Segundo Outorgante a organização do evento e a obtenção das licenças necessárias, junto das entidades competentes.

Cláusula 6°

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2018/68 ação 1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo sido efetuada a R.I. n.º174, com o lançamento de cabimento n.º 1612 de 05/07/2018. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º409 de 06/07/2018. com o número sequencial de compromisso n.º 16314 de 11/07/2018.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue um exemplar a cada Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, aos xx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezoito.

O Primeiro Outorgante,

In 1 (2226)





Página 5 de 5

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

O Segundo Outorgante,

Luciana Rederan Gancaly